



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA – PA.

Rua Acrísio Santos s/nº - Centro - CEP: 68.520-000

CNPJ: 83.211.391/0001-10



O Futuro se faz agora

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fe que a presente cópia
fotostática confere com o original que me foi
apresentado, na data pelo que autentico está via
em São Domingos do Araguaia Pa. 13/01/2013

LEI MUNICIPAL Nº1.783/2012

Samuel
**Fixa os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito do
Chefe de Gabinete e dos Secretários Municipais do
Município de São Domingos do Araguaia/PA, a partir
de 1º de janeiro de 2013, e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA/PA USANDO
AS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A
CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE
LEI:**

Art. 1º O subsídio do Prefeito Municipal de São Domingos do Araguaia para o mandato que se iniciará em 1º de janeiro de 2013 será de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais) mensais.

Art. 2º O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal de São Domingos do Araguaia para o mandato que se iniciará em 1º de janeiro de 2013 será de 70% (Setenta por cento) do valor pago ao Prefeito Municipal.

Parágrafo único. O Vice-Prefeito nomeado para exercer cargo comissionado na Administração Municipal deverá optar entre o subsídio correspondente ao mandato eletivo que detém e os vencimentos fixados para o cargo em comissão.

Art. 3º O subsídio mensal do Secretário e Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos do Araguaia para o mandato que se iniciará em 1º de janeiro de 2013 será de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 4º Os valores fixados na presente Lei terão revisão anual, através de lei específica de iniciativa da Câmara Municipal, na mesma data e



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA – PA.

Rua Acrísio Santos s/nº - Centro - CEP: 68.520-000

CNPJ: 83.211.391/0001-10



O Futuro se faz agora

índice concedido aos servidores públicos municipal observado os parâmetros legais e constitucionais.

Art. 5º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário for.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, aos 05 dias do mês de outubro de 2012


JAIME MODESTO DA SILVA
Prefeito Municipal

